



000418

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

REVOGADO PELO DECRETO 11.463/07

DECRETO Nº 11.382, DE 4 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao Grupo de Assistência para Saúde e Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.004/0001-93, estabelecido na Rua Silva Jardim, nº 156 – Centro, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175, de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837, de 26 de março de 1999, das seguintes áreas verdes: Praça Santa Terezinha e Praça Dom Epaminondas.

§ 1º Fica excluída a Praça Dom Epaminondas do Decreto 11.014, de 26 de julho de 2006.

§ 2º A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que os logradouros sejam conservados e mantidos pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de setembro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 4 de setembro de 2007.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa